



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – Campus Cuiabá Bela Vista
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

**NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS
MESTRADO E DOUTORADO**

A concessão e ou repasse de bolsas será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação, mediante o número de cotas disponíveis.

1. COMISSÃO DE BOLSAS

Como órgão de assessoramento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, funcionará a COMISSÃO DE BOLSAS, com a competência de classificar os alunos candidatos à bolsa, segundo as normas dos órgãos oficiais de fomento e segundo estas normas.

1.1. Esta Comissão é constituída dos seguintes membros: Coordenador do PPGCTA como Presidente, dois representantes do corpo docente (titular e/ou suplente) e representante do corpo discente.

1.2. A representação discente (titular e suplente) poderá ser os representantes discentes junto ao Colegiado, eleitos por seus pares, desde que sejam alunos regulares há mais de 12 meses.

1.3. O Presidente da Comissão encaminhará à PROPES, em data estabelecida pelo Colegiado do Programa, relatório sobre o processo seletivo com a classificação dos candidatos.

2. Na concessão de bolsa para os alunos do Mestrado será considerada a ordem de classificação do candidato no processo seletivo, atendendo às exigências dos órgãos fomentadores.

3. DOUTORADO

Na concessão de bolsa para os alunos do Doutorado serão considerados o coeficiente de rendimento acadêmico do aluno no Mestrado (RME), a pontuação do currículo de sua produção científica dos últimos cinco anos e as exigências dos órgãos fomentadores.

3.1. PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

Na pontuação do Curriculum Vitae serão considerados os itens seguintes que estiverem documentalmente comprovados e relacionados às Ciências Agrárias.

3.1.1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico-RME do aluno de curso de Mestrado: cada ponto do RME (escala de 5,0 a 10,0) corresponderá a 10 pontos. Ex. aluno com RME igual a 7,8, corresponderá a 78 pontos.

Caso o histórico escolar do candidato à bolsa esteja expresso em forma de conceito, em vez de nota, o cálculo do RME será feita através da seguinte equivalência entre conceitos e notas:

- a) Conceito A = média aritmética entre 9,0 – 10,0, equivalente a 9,5
- b) Conceito B = média aritmética entre 7,5 – 8,9, equivalente a 8,2
- c) Conceito C = média aritmética entre 6,0 – 7,4, equivalente a 6,7
- d) Conceito R = abaixo de 6,0, equivalente à nota 5,0

$$RME = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

Equação 1. Cálculo do conceito de rendimento acadêmico.

de acordo com a seguinte correspondência:

- a) O índice i correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não.
- b) O termo C_i correspondente ao número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não.
- c) O termo N_i correspondente a nota obtida na disciplina i cursada, aprovada ou não.
- d) O termo n correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
Item	Descrição	Pontuação
		Doutorado
1	Participação em eventos científicos	1 ponto/evento, limitado a 5 eventos
2	Publicação de livros ≥ 100 páginas	50 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es).
3	Publicação de livros < 100 páginas	25 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es)
4	Publicação de capítulos de livros, limite de autores (Máximo 3 autores) Peso com relação a ordem de autoria	12 pontos/capítulo de livro, com ISBN, limitado a 4 capítulos 1 autor (1,0 x valor) 2 autor (0,80 x valor) 3 autor (0,60 x valor)
5	Publicação de tradução de livros com (≥ 100 p.)	25 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.
6	Publicação de Tradução de livros com < 100 p.)	12 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.
7	Publicação de Boletim, Circular e Comunicado	5 pontos, limitado a 5 publicações (100% para o primeiro autor e 50% para co-autor (es))

	Técnico	
8	Publicação em periódicos (artigo de caráter científico) limite de autores (Máximo 6 autores) Peso com relação a ordem de autoria (QUALIS CAPES CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS) A1 A2 B1 B2 B3 B4 B5 Periódicos não incluídos no Qualis (no máximo 10 artigos)	1 e 2 autor (1,0 x valor) 3 autor (0,70 x valor) 4 autor (0,40 x valor) 5 e 6 autor (0,20 x valor) 15 pontos 12 pontos 10 pontos 8 pontos 7 pontos 6 pontos 5 pontos 3 pontos
9	Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos internacional (máximo 6 autores)	4 pontos, limitado a 10 trabalhos 1 e 2 autor (1,0 x valor) 3 autor (0,70 x valor) 4 autor (0,40 x valor) 5 e 6 autor (0,20 x valor)
10	Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos nacional (máximo 6 autores)	3 pontos, limitado a 10 trabalhos 1 e 2 autor (1,0 x valor) 3 autor (0,70 x valor) 4 autor (0,40 x valor) 5 e 6 autor (0,20 x valor)
11	Resumos publicados em anais de eventos científicos internacional	1,0 ponto, limitado a 5 trabalhos
12	Resumos publicados em anais de eventos científicos nacional	0,5 ponto, limitado a 6 trabalhos
13	Monitoria de graduação	-----
14	Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI ou programas semelhantes)	-----
15	Ensino médio (curso técnico) Ensino Superior	3 pontos/semestre, limite de 6 semestres (comprovante Carteira Profissional, contrato de trabalho). 5 pontos/semestre, limite de 6 semestres (comprovante Carteira Profissional, contrato de trabalho)
16	Estágio a Docência	5 pontos/período letivo, limite de dois estágios
17	Orientação de Iniciação Científica /Monitoria concluída	20 pontos
18	Graduação em Engenharia de Alimentos e Tecnologia de Alimentos Graduação na Área de Ciências Agrárias	20 pontos 10 pontos

19	Curso de especialização (≥ 360 h) (Stricto Sensu)	15 pontos, limitado a 1 curso
20	Cursos de Curta Duração	-----
21	Estágios (excluindo-se o estágio supervisionado obrigatório no curso de graduação)	-----
22	Experiência profissional (exceto ensino)	8 pontos/ano, limite de 5 anos (comprovante Carteira profissional, contrato de trabalho e/ou Anotações do Conselho Profissional), não é válido a declaração.
23	Mestrado em Ciência e/ou Tecnologia dos Alimentos Mestrado na Área de Ciências Agrárias	20 pontos 10 pontos
24	Tempo de Titulação para Obtenção do Mestrado (TTotal, meses)	10 pontos para $TTotal \leq 24$ meses 5 pontos para $24 < TTotal \leq 30$ meses

3. PONTUAÇÃO EM FUNÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (RA) NO PROGRAMA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A verificação do desempenho acadêmico para efeito de concessão da bolsa se dará da seguinte maneira:

3.1. O desempenho em disciplinas basear-se-á no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA), cálculo adotado na Equação 1.

VALOR DO RA	NÚMERO DE PERÍODOS LETIVOS CURSADOS	PONTUAÇÃO
$RA \geq 9,0$	1	70
	2	100
	3	130
$9,0 > RA \geq 8,0$	1	50
	2	70
	3	90
$8,0 > RA \geq 7,0$	1	35
	2	50
	3	65

3.2. Avaliação do desempenho acadêmico

Ao final de cada semestre será atribuído ao aluno o conceito S (satisfatório) ou NS (não satisfatório), baseando-se no nível de aproveitamento no desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa pelo orientador.

4. CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS

4.1. Direito a participar da classificação

Têm direito a participarem da classificação para bolsas apenas os alunos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Não tenha obtido o conceito D em qualquer disciplina.
- b) Tenha um Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA) cumulativo igual ou superior a 7,0 (sete).
- c) Durante o primeiro ano de curso, tenha cursado (com aprovação) nos períodos letivos anteriores no mínimo duas disciplinas por período letivo ou uma quantidade de disciplinas inferior a duas desde que esteja em fase de complementação do número mínimo de créditos exigido.

4.2. A classificação será por Área de Concentração

4.3. Os casos de empate serão resolvidos da seguinte maneira:

- a) Empate entre alunos antigos será beneficiado aquele que tiver o maior número de pontos no RA.
- b) Empate entre um aluno antigo e um aluno novo terá preferência o aluno antigo.

4.4. Prazo para recorrer

Os alunos que participaram da classificação terão o prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação pública dos resultados na secretaria do PPGCTA à Comissão de Bolsas mediante requerimento com a descrição do(s) motivo(s).

5. DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Para alunos do Mestrado que começaram a receber bolsa a partir do primeiro mês no curso a duração da bolsa será por um período de no máximo 24 meses, enquanto para alunos de Doutorado esse prazo será de 36 meses.

5.2. Para alunos que não começaram a receber bolsa a partir do primeiro mês no curso, a duração da bolsa corresponderá ao número de meses que faltam para esses alunos completarem 24 meses no curso de Mestrado e 36 meses para o Doutorado.

6. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA

6.1. A concessão da bolsa implica em tempo integral e dedicação exclusiva do aluno ao Programa de Pós-Graduação e preferencialmente fixação de residência em Cuiabá, salvo quando da realização da pesquisa em outra instituição, onde o aluno deverá ter autorização do orientador ou outro orientador desta instituição que o avaliará, mensalmente, no desenvolvimento de suas atividades de pesquisa. O aluno bolsista obriga-se a cumprir horário, nos dois expedientes diários, tendo como base a sala que lhe for designada. É vetado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada com o Programa da Pós-Graduação.

6.2. O aluno bolsista deverá cursar em cada período letivo no mínimo 3 (três) disciplinas, excetuando-se as denominadas de Seminários até a conclusão de seus créditos. Excetuam-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Curso ou quando não houver oferecimento de disciplina necessária a sua formação, quando será aceita a matrícula em número de disciplinas inferior a dois, complementando-se o tempo com Trabalho de Dissertação ou Tese.

6.3. Ao aluno bolsista só é permitido o trancamento de disciplinas no caso de poder atender ao que dispõe o sub-item 6.2 com visto do respectivo orientador, com aprovação do Colegiado.

6.4. O aluno bolsista obriga-se a assinar, semestralmente, o relatório de atividades e frequência, na secretaria da PPGCTA.

6.3. O aluno não poderá se afastar nos recessos entre os períodos letivos, salvo para realização de alguma fase de seu trabalho experimental visando à dissertação.

6.4. O aluno só poderá afastar-se das atividades de pesquisa por um período superior a 5 dias úteis, mediante consentimento expresso de seu Orientador, em comunicação à Coordenação do PPGCTA, ficando arquivada em sua respectiva pasta.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA - perderá a bolsa o aluno que:

7.1. Obter o conceito D em qualquer disciplina.

7.2. Obter, em qualquer período letivo, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (RA) cumulativo inferior a 7,0 (sete).

7.3. Matricular-se, em um período, em menos de duas disciplinas, excetuando-se os casos de complemento do número mínimo de créditos para conclusão do Curso.

7.4. Solicitar trancamento de disciplina, desde que não possa atender mais ao que dispõe o sub-item 7.2.

7.5. Solicitar trancamento de curso, exceto casos em que os órgãos financiadores julguem pertinentes.

7.6. Será cancelada a bolsa quando o aluno receber o conceito NS, no semestre, conforme discriminado no item 3.2.

8. QUOTAS DE BOLSAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

As bolsas alocadas para o PPGCTA serão distribuídas através de quotas definidas a partir de critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa.

Aprovado no Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos em 14 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. José Masson
Presidente do Colegiado